



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.332-B, DE 2011 **(Do Sr. Pastor Marco Feliciano)**

Confere ao Município de Camboriú o título de "Capital Nacional das Missões Cristãs"; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relator: DEP. ADAIL CARNEIRO); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. GEOVANIA DE SÁ).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
TURISMO E DESPORTO;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:
- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Camboriú, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional das Missões Cristãs.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Fundado em 5 de abril de 1884, o Município de Camboriú, no Estado de Santa Catarina, tem na mineração de granito, na agricultura, no comércio e no turismo suas principais atividades econômicas.

A par das atividades econômicas, essenciais à manutenção de qualquer ente municipal, Camboriú vem se notabilizando por ser a sede anual do Encontro Internacional de Missões, com o objetivo de conscientizar o Brasil e, por que não, o mundo, para a importância do aperfeiçoamento da vida humana por meio de atividades missionárias cristãs.

Organizado pela entidade denominada Gideões Missionários da Última Hora, o evento já está incorporado ao calendário oficial da cidade e, segundo o Secretário Municipal de Administração de Camboriú, Sr. John Lenon Teodoro, é considerado como uma grande oportunidade para o Município tendo em vista o aquecimento econômico da região e o aumento da visibilidade mundial ao receber, nos dias do Congresso, um grande fluxo de pessoas, estimado, para 2011, em 170 mil pessoas.

A importância do evento para a cidade é tanta que a Prefeita, Senhora Luzia Lourdes Coppi Mathias, sancionou a Lei Municipal n. 2.289/2011, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Local a custear as despesas de infraestrutura de apoio ao evento, que neste ano foi realizado no período de 23 de abril a 3 de maio de 2011.

Nesses lindes, considerando que o título a ser conferido por Lei Federal ao Município dará maior visibilidade a cidade e será motivo de grande satisfação aos munícipes, é que conto com o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2011.

Deputado PASTOR MARCO FELICIANO

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

LEI MUNICIPAL Nº 2289 DE 1º DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR
DESPESAS COM O XXIX CONGRESSO
INTERNACIONAL DE MISSÕES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a custear as despesas de infra-estrutura de apoio para realização do Evento "XXIX Congresso Internacional de Missões - Gideões Missionários da Última Hora", a realizar-se neste Município, no período de 23 de abril a 03 de maio de 2011.

Art. 2º Os recursos referidos no artigo 1º desta lei correrão por conta de dotação pertencente à Prefeitura Municipal de Camboriú, no montante de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

COMISSÃO DE TURISMO

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n. 1.332 de 2011 de autoria do Deputado Pastor Marcos Feliciano, com o objetivo de conferir ao município de Camboriú-SC, o título de "Capital Nacional das Missões Cristãs".

A proposição foi apresentada no dia 11 de maio de 2011 e inicialmente distribuída, para apreciação conclusiva, à antiga Comissão de Educação e Cultura (CEC) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Após encaminhamento à CEC e designação de relatoria da matéria, houve alteração regimental no sentido de desmembramento da CEC em duas comissões: Comissão de Educação e Comissão de Cultura. A matéria foi, portanto, redistribuída

à Comissão de Cultura, que indicou como relator da matéria o Deputado Stepan Nercessian.

O relator, em seu voto, posicionou-se contrariamente à aprovação da matéria, esteado em recomendação sumulada no âmbito da Comissão de Cultura que sugere verificar se o autor de proposta de concessão de título de Capital Nacional a determinado município dignou-se encaminhar documentação comprobatória de que o aludido município é, de fato, expoente na atividade que o distinguirá como capital nacional – o que, segundo o relator, não ocorreu.

O autor da proposição, frente ao voto negativo do relator, encaminhou documentação que julgou satisfazer à referida recomendação da Comissão de Cultura. Recebida a documentação, o Deputado Stepan Nercessian complementou seu voto, pronunciando-se, mais uma vez, contrário à matéria, desta feita, apesar de reconhecer, embasado na documentação encaminhada pelo autor da proposição, a importância que o município tem na atividade missionária religiosa, entendeu que a representatividade da cidade, no que tange à cristandade, não abrange todas as religiões denominadas cristãs. Ademais, aduz que o Estado brasileiro é laico e não haveria, por assim ser, de promover tais ou quais credos.

No dia 19 de novembro de 2013, o autor da proposição apresentou requerimento para que o presente projeto de lei fosse distribuído, também, para a antiga Comissão de Turismo e Desporto (CTD). O pleito foi deferido e designada a relatoria no âmbito da aludida comissão. Por decorrência de alteração regimental que desmembrou a CTD e criou a Comissão de Turismo (CTUR), o projeto foi submetido à CTUR, sem que o relator designado pela antiga CTD houvesse oferecido relatório. A Deputada Luci Choinacki foi incumbida da relatoria junto à CTUR e, arguindo os benefícios turísticos que o título traria à cidade, manifestou-se pela aprovação do projeto de lei.

No dia 31 de janeiro de 2015, o projeto, nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foi arquivado. Posteriormente o Deputado Pastor Marcos Feliciano requereu desarquivamento de vários projetos de sua autoria, inclusive o presente projeto. O requerimento foi atendido e, a seguir, a proposição foi distribuída novamente à CTUR, que me designou relator da matéria.

É o Relatório.

II- VOTO DO RELATOR

Após análise da presente proposição, não posso deixar de solidarizar meu apoio ao projeto. Os documentos anexados demonstram a forte carga histórico-missionária que a cidade de Camboriú carrega em seu bojo, tornando-se atualmente um polo irradiador de missões evangélicas, que atingem os extremos do Brasil e extrapolam o território nacional, estando presente em mais de vinte países. Além do mais, conta com o “Congresso Internacional de Missões dos

Gideões”, evento que a cada ano atrai fiéis, inclusive do exterior, com público estimado em 170 mil pessoas,

Não se pode olvidar que a comunidade evangélica representa mais de 22% da população brasileira, segundo levantamento estatístico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010, com tendência crescente. Ao se atrelar ao nome da cidade de Camboriú a reputação de “Capital Nacional das Missões Cristãs”, em reconhecimento à história missionária da cidade e ao atual evento de expressão internacional, alimenta-se a aura evangélica da cidade e a capacidade de atrair fiéis.

Para além da discussão sobre a representatividade que os eventos que ocorreram e ainda ocorrem na cidade têm para o mundo cristão como um todo, há de se considerar que nossa sociedade é formada de diferentes grupos sociais e o setor de turismo pode e deve apropriar-se das oportunidades que as demandas decorrentes de tais grupos geram para a atividade turística. Um evento significativo como este, que a cada ano reúne número crescente de participantes, fomenta o turismo nacional e internacional e precisa ser divulgado e incentivado.

Neste sentido, objetivando ampliar o poder polarizador que o município tem no mundo evangélico, acreditamos que o título pleiteado tem potencial para aumentar o afluxo de turistas à cidade e, por esta razão, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 1.332, de 2011.**

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado Adail Carneiro – PHS/CE
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.332/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Adail Carneiro. O Deputado Tenente Lúcio solicitou a retirada do voto em separado que havia apresentado anteriormente.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Alex Manente - Presidente, Giuseppe Vecci e Ronaldo Lessa - Vice-Presidentes, Adail Carneiro, Adalberto Cavalcanti, Carlos Eduardo Cadoca, Edinho Bez, Goulart, José Airton Cirilo, Pedro Chaves, Tenente Lúcio, Magda Mofatto, Rubens Bueno e Vitor Valim.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2015.

Deputado ALEX MANENTE
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 1.332, de 2011, de autoria do Deputado Pastor Marco Feliciano, que “Confere ao Município de Camboriú o título de ‘Capital Nacional das Missões Cristãs’”.

Em 25 de maio de 2011, por despacho da Mesa, a matéria foi distribuída para apreciação conclusiva desta Comissão, nos termos do art. 24, inciso II, do nosso Regimento; e, nos termos do art. 54 do mesmo Diploma Legal, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Em 4 de dezembro de 2013, como fruto de revisão desse despacho, foi incluída a Comissão de Turismo e Desporto para pronunciar-se sobre o mérito do Projeto.

Em 10 de junho de 2015, foi aprovado, por unanimidade, o Parecer do Deputado Adail Carneiro, pela aprovação da matéria.

Foi quando, apenas 7 dias depois, fui designada parecerista da proposição.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A histórica cidade de Camboriú – nome de origem Tupi que faz referência ao Rio Camboriú, que significa “Rio dos Robalos” – é um município do Estado de Santa Catarina, transformou-se em referência de desenvolvimento econômico e saltou para uma nova fase, privilegiada pelas suas belezas naturais e população hospitaleira.

A economia da cidade, na primeira metade do século XX, desenvolvia-se com relativo vigor, em virtude da exploração de mármore e granito, onde suas jazidas eram abundantes; e da cultura do café, levando Camboriú a líder estadual de produção dessas duas atividades.

A partir da década de 1950, o turismo começou a ser descoberto. Alemães e descendentes vindos da região do Vale do Itajaí já utilizavam a Praia de Camboriú para o lazer e lá construíram imponentes casas de veraneio em estilo *enxaimel* e germânico.

No ano de 1952, o grande crescimento, o *boom* do turismo e o do setor imobiliário levaram um vereador a apresentar um projeto de lei visando à emancipação do Distrito da Praia de Camboriú. Após várias discussões e manifestações, em 20 de julho de 1964 o projeto foi aprovado e naquele momento

se emancipava e se fundava o município de Balneário Camboriú, com prejuízos para a cidade que estamos homenageando, Camboriú. Além da queda, o coice: a própria Comarca de Camboriú se transferiu para o município que se emancipou.

Em 1970, outro fator negativo: foi inaugurada a BR-101, asfaltada e por um caminho mais rápido e seguro, passando longe da cidade, já que a antiga estrada cortava a cidade e escoava a produção agrícola e, principalmente, da mineração.

As jazidas de granito e mármore, outrora abundantes, que lhe concederam o título de "Capital do Mármore", entrava em plena decadência, até o esgotamento das grandes jazidas. A partir daí, a cidade sobreviveu do que restava das pedreiras, da cerâmica de telhas e da agricultura.

Contudo, desde 1983, pela sua quietude rural e paz, a cidade foi escolhida para sediar o Congresso Internacional de Missões, que dinamizou sobremaneira a região. De fato, no final dos anos 1980, surgiram novos bairros como o Monte Alegre, Tabuleiro e Areias, antes bairros rurais. A industrialização surge também, com a criação dos distritos industriais do Cedro e do Tabuleiro. A cidade volta a respirar.

Conforme narra o autor da matéria, o evento já está incorporado ao calendário oficial da cidade e, segundo o Secretário Municipal de Administração de Camboriú, Sr. John Lenon Teodoro, é considerado como uma grande oportunidade para o Município tendo em vista o aquecimento econômico da região e o aumento da visibilidade mundial ao receber, nos dias do Congresso, um grande fluxo de pessoas, estimado, no ano em que a proposta foi apresentada pelo autor, 2011, em 170 mil pessoas.

Além de movimentar a economia de Camboriú, o evento cria oportunidades para que toda a população possa lucrar. Os setores imobiliário, comércio, turismo e hotelaria são bastante procurados nesta época, em função do aluguel de imóveis, pontos de venda de produtos e hospedagem.

O momento é tão bom para o comércio da cidade, que estimula até a contratação temporária em função dos novos comerciantes que se estabelecem durante o período do evento. Muitos jovens conseguem, por exemplo, a sua primeira oportunidade de emprego durante o congresso.

De acordo com o secretário de Finanças do município, Sérgio Venâncio, são expedidos aproximadamente 600 alvarás a cada edição, entre ambulantes e pontos fixos que vem para o congresso. Alguns empresários aproveitam esse movimento para acumularem capital e, com isso, podem fazer novos investimentos no município.

É importante destacar que o fato de a República Federativa do Brasil constituir-se num país laico, não obsta o reconhecimento de manifestações culturais de cunho religioso, no qual se inserem as missões. No caso brasileiro, a noção de religiosidade está profundamente impregnada no ordenamento constitucional, como a invocação do nome de Deus no preâmbulo da Constituição, a tutela de liberdade de consciência e de crença, a proteção aos locais de culto e às

suas liturgias, a garantia de prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva, a garantia de que ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa, e a inscrição no art. 210, § 1º, de que o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

A importância do evento para a cidade é tamanha que a Prefeita, Senhora Luzia Lourdes Coppi Mathias, sancionou a Lei Municipal nº 2.289/2011, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Local a custear as despesas de infraestrutura de apoio ao evento.

Os Gideões Missionários do município de Camboriú já estão atuando em mais de 20 países, mantêm 22 embarcações na região Amazônica, com destaque para o barco Clínico-Odontológico Gideão VI, e, também, escolas primárias no Haiti e no Peru. Em Camboriú, sustentam um ambulatório médico, com cardiologista, odontologista e clínico geral, além de enfermeiras e ambulância.

Em face do exposto, pelo inegável mérito cultural e pela relevância da matéria, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.332, de 2011.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2015.

Deputada **GEOVANIA DE SÁ**
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.332/2011, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Geovania de Sá.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Marcelo Matos - Vice-Presidente, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Jean Wyllys, Sóstenes Cavalcante, Tadeu Alencar, Tiririca, Diego Garcia, Erika Kokay, Geovania de Sá, Jose Stédile e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 16 de dezembro de 2015.

Deputado **FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR**
Presidente

FIM DO DOCUMENTO